

Lei n.º 26/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e Em Preito do Município sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da importância de cr\$ 5.200.000 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas dentro das seguintes verbas orçamentária:

Serviço de Educação e Cultura
Credas Municipais

4.000.6.1. Despesas de Capital

4.1.0.0.6.1. Investimentos

4.1.2.0.6.1. Equipamentos e instalações

4.1.2.4.6.1. Automóveis, autocaminhões e outros veículos
de tração mecânica R\$ 5.200.000.

Art. 2º: Como recurso para atender as despesas da presente Lei, fica o
Poder Executivo autorizado a aduzir a seguinte sub-reorganização

Serviço de Saúde

4.0.0.0.7.2. Despesas de Capital

4.1.0.0.7.2. Investimentos

4.1.2.0.7.2. Equipamentos e instalações

4.1.2.4.7.2. Automóveis, autocaminhões e outros veículos
de tração mecânica R\$ 5.200.000.

Art. 3º: - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 26 de
setembro de 1966.

Prefeito do Município

[Assinatura]
Secretário